



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## LEI Nº 833/97

Autoriza a celebração de Convênios com o **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de Naviraí**, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênios com o **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de Naviraí**, objetivando o fornecimento da mão de obra necessária para a construção de unidades habitacionais populares, bem como muros e calçadas, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e nos locais onde ações dessa natureza sejam necessárias.

**Art. 2º.** As especificações das obras a serem executadas, bem como o valor por metro quadrado, deverão constar nos Convênios a serem firmados.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.


**Art. 4º.** O prazo do Convênio firmado entre o Sindicato e o Município de Naviraí, terá vigência de 01 (um) ano.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 1997.

  
ALFREDO HILÁRIO PIZZATTO  
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 007/97  
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no jornal  
Diário de  
de 2008, nº 1.197  
de 16/05/00 97  
  
(1) Responsável